



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA
LEI Nº 006/77 DE 09 DE MAIO DE 1.977

Dispõe sobre autorização para gratificação especial para o pessoal efetivo e em comissão e abre crédito especial e ainda dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou, e EU, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover o pagamento de uma gratificação especial ao pessoal efetivo em comissão, equivalente a um mes de vencimento e mais proventos, com base nas vantagens recebidas durante o mes de dezembro de 1.976.

Parágrafo Único - O pagamento mencionado equivale-se e assemelha-se ao 13º salário previsto na CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO (C.L.T.), e deverá ser pago concomitantemente com este, obedecendo ainda, tanto quanto possível, ao mesmo sistema.

Art. 2º - Fica o Chefe do PODER EXECUTIVO autorizado a promover o pagamento do 13º salário a todo o pessoal contratado, referente ao exercício de 1.976, cujo pagamento acha-se previsto pela C.L.T.


Art. 3º - Para os pagamentos mencionados na presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até a importância de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros), assim distribuída:


- a) - Ao pessoal contratado = R\$ 110.000,00
- b) - Ao pessoal efetivo e em comissão = R\$ 50.000,00

Parágrafo Único - Para abertura dos créditos aqui mencionados, poderá, o Chefe do Executivo, anular dotações do vigente orçamento, caso não haja recursos outros disponíveis.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em São Miguel do Araguaia, aos nove (09) dias do mes de maio (05) de 1.977


Alessandro Vallerini
Sec. de Administração


Clovis Ferreira da Costa
=Prefeito Municipal